



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 895

De 18 de Agosto de 1.992

Dispõe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos do pessoal da prefeitura Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 17 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal, a contar de 1º de Julho de 1.992, passa a ser a seguinte:

REFERÊNCIA	GRAU "A"	GRAU "B"	GRAU "C"	GRAU "D"	GRAU "E"
01	351.251,61	435.796,74	468.708,20	496.673,99	524.639,99
02	440.527,74	474.676,95	503.134,88	537.284,16	588.508,43
03	480.658,40	515.404,85	544.361,09	584.897,46	625.434,83
04	516.205,86	545.664,15	586.918,80	621.654,62	663.524,54
05	546.844,47	585.517,70	624.793,80	672.762,75	732.723,50
06	558.300,35	601.011,81	698.824,04	698.638,04	753.552,92
07	573.645,68	617.103,65	666.769,95	716.436,00	772.264,85
08	593.809,59	631.712,55	682.355,60	739.103,60	795.957,66
09	619.032,30	657.600,96	709.026,24	779.736,12	824.733,54
10	694.638,54	760.047,17	831.996,21	890.863,95	975.895,04
11	764.079,09	837.291,83	897.193,79	983.718,27	1.076.303,45
12	788.292,81	862.787,69	944.055,02	1.025.322,38	1.113.361,85
13	813.138,99	888.928,37	964.741,19	1.054.324,22	1.137.016,25
14	852.652,28	915.759,68	985.879,13	1.077.754,13	1.161.177,57
15	879.041,33	936.104,90	1.014.607,58	1.107.363,66	1.200.119,40
16	1.000.408,13	1.094.786,27	1.196.423,90	1.312.581,90	1.457.779,11
17	1.059.345,90	1.155.387,09	1.258.810,50	1.362.421,28	1.502.594,42

MÉDICO	Cr\$ 17.404,19 p/hora
DENTISTA	Cr\$ 16.896,80 p/hora
ADVOGADO	Cr\$ 17.404,19 p/hora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

Parágrafo Único - O aumento salarial da Escala de Vencimentos acima é concedido a título de antecipação salarial, cujo índice será absorvido no caso de eventual dissídio ou reajuste definitivo do pessoal do Município na data-base.

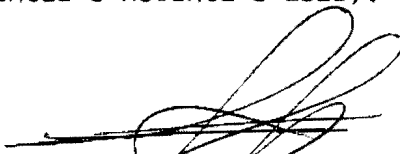
Artigo 2º - O disposto na presente Lei aplica-se aos inativos e pensionistas.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

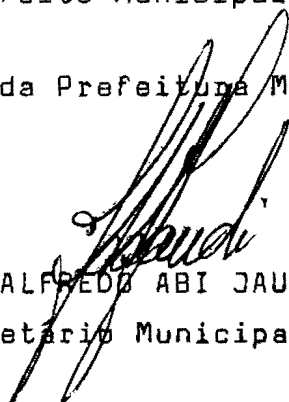
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 1.992.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 18 dias do mês de Agosto de 1.992 (um mil novecentos e noventa e dois).


NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 58 e 59 do livro competente nº 11 (onze)..